"Câmara"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.076, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1987 =

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Adamantina autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - C.D.H., para a implantação de programa de construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste município, mediante recursos de até 80.000 OTNs (oitenta mil) Obrigações do Tesouro Nacional, no valor correspondente ao mês de dezembro/87, Cz$.... 522,99, equivalente ao valor total atual de Cz$ 41.839.200,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e trinta e nove mil e duzentos cruzados) para aquisição de material de construção.

ARTIGO 2º - O programa habitacional será implantado em gleba de propriedade da Prefeitura, a ser doada à C.D.H.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de dezembro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/87.